



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
**COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19**

Ofício nº 54/2021/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Senhoria o Senhor

**ANTONIO BARRA TORRES**

Presidente da ANVISA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

SIA - Trecho 5 - Área Especial 57 - Bloco D

CEP 71.205.050 - BRASÍLIA/DF

E-mail: gabinete.presidencia@anvisa.gov.br

Senhor Presidente,

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Coordenadora Nacional Finalística do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus- 19 (GIAC-COVID19), instituído pelo Procurador-Geral da República por meio da Portaria PGR/MPU nº 59, de 16/03/2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fundamento no arts 8º, II e IV, 11 e 12 da Lei Complementar (LC) n. 75/93, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, tecer as seguintes considerações e, ao final, solicitar, no prazo de **3 dias**, em razão da urgência da pandemia, a remessa das seguintes informações sobre medicamentos utilizados em pacientes com Covid-19 em ventilação mecânica:
2. Como já é de conhecimento dessa Agência, alguns medicamentos sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares, que compõem a relação de fármacos do chamado kit intubação, vem passando por desabastecimento nos diversos Estados.
3. Com a recente agudização da pandemia em todo o país e o crescimento acelerado do número de internações, somado ao uso regular desses fármacos nas cirurgias de



Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro

Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04  
 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900  
 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045

urgência, o MPF recebeu nos últimos dias, por intermédio de diversas Procuradorias da República nos Estados, relatos de desabastecimento dos estoques desses medicamentos nos hospitais de referência dos planos de contingência estaduais para a Covid-19. Mencionamos alguns dos medicamentos sobre os quais relataram falta no mercado nacional ou dificuldade de aquisição:

CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML - 10 ML  
DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML  
ETOMIDATO 2 MG/ML - 10 ML  
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - 10 ML  
MIDAZOLAM 5 MG/ML - 10 ML  
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - 1 ML  
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA) - 4ML  
PROPOFOL 10 MG/ML - 20 ML  
PROPOFOL 10 MG/ML - 100 ML  
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML - 5 ML  
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML Ampola 2,5 mL  
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML Ampola 5,0 mL  
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML  
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML Frasco-ampola 5 mL  
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML Frasco-ampola 5 mL  
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML  
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML  
EPINEFRINA 1MG/ML  
HALOPERIDOL 5 MG/ML  
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR  
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML

4. Como é sabido, a falta desses medicamentos pode colocar em risco a vida de pacientes, especialmente dos que estão em estado crítico. Por essa razão, solicito as seguintes informações atualizadas, no prazo acima mencionado, acompanhada da correspondente

	Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro	Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045
---	---	--

documentação comprobatória:

a) Se essa agência ainda tem feito o monitoramento da produção e distribuição dos medicamentos que compõem o chamado “kit intubação” por parte das empresas que possuem autorização para tanto, com a análise das informações fornecidas em decorrência do Edital de Chamamento nº 5, de 13 de março de 2020;

b) Quais as conclusões dessa Agência, diante da análise comparativa das informações prestadas pelas empresas mencionadas no item “a” com os bancos de dados da Anvisa para avaliação da possibilidade de desabastecimento do mercado nos últimos seis meses;

c) Se houve, independentemente do Edital de Chamamento nº 5, de 13 de março de 2020, comunicação à ANVISA de casos de desabastecimento dos medicamentos acima relacionados, nos termos dos arts. 5º e 11 da RDC nº 18, de 4 de abril de 2014, remetendo as informações e documentos detalhados no art. 6º da citada Resolução;

d) Quais as medidas adotadas para identificar, prevenir e comunicar ao Ministério da Saúde o risco de desabastecimento desses medicamentos ou de insumos para sua produção, detalhando-os, bem como os impactos para o fornecimento nacional dos fármacos acima listados;

e) Se essa agência também faz o monitoramento dos estoques dos medicamentos que compõem o chamado “kit intubação”, produzidos pelas empresas que possuem autorização, e são encaminhados para empresas distribuidoras para venda ao mercado;

f) Demais informações que entenda pertinentes diante dos considerandos narrados neste ofício;

5. Informo, por fim, que a resposta a esse ofício deverá ser protocolada por meio

	Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro	Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045
---	---	--

do seguinte endereço eletrônico (<http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>).

Atenciosamente,

**CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

	Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro	Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045
---	---	--